



PREFEITURA DE **NOVO BARREIRO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 014/2026

DATA: 02/02/2026

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos e disponibilização de sistema online de gerenciamento de investimentos (SGI), para o RPPS de Novo Barreiro/RS.”



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, com sede à Avenida São João Batista, nº 415, Centro, CEP 98338-000, inscrito no CNPJ nº 92.410.521/0001-35, por meio da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 253/2025, **TORNA PÚBLICA** a realização de procedimento de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à contratação de empresa visando a prestação de serviços de consultoria em investimentos e disponibilização de sistema online de gerenciamento de investimentos (SGI), para o RPPS de Novo Barreiro/RS. O presente procedimento observará, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como os Decretos Municipais nºs 06, 07, 08, 09 e 12/2024, e demais normas pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos e disponibilização de sistema online de gerenciamento de investimentos (SGI), para o RPPS de Novo Barreiro/RS.

Item	Descrição do Serviço	Qtidade/ Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Cód. PCA
1.	Prestação de serviços de consultoria em investimentos e disponibilização de sistema online de gerenciamento de investimentos (SGI), para o Regime Próprio de Previdência Social de Novo Barreiro/RS.	12 meses	R\$ 1.219,62	R\$ 14.635,44	70
Valor total global de R\$ 14.635,44					

1.2. A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a notória especialização da empresa contratada e a natureza intelectual do serviço técnico prestado, o que caracteriza inviabilidade de competição.

1.3. O valor global da contratação é de R\$ 14.635,44 (quatorze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme proposta de preços apresentada pela empresa REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA e demais documentos constantes no processo administrativo.

1.4. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Quanto ao fornecimento, este será realizada por apenas um licitante, visto que o objeto irá ser contratado de forma global, com execução parcelada, com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (menor preço global).

1.6. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do ano de 2026.

1.7. Todas as despesas oriundas da presente contratação serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

2. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação direta, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos e disponibilização de sistema online de gerenciamento de investimentos (SGI), para o RPPS de Novo Barreiro/RS, estão devidamente previstas no orçamento vigente do Município de Novo Barreiro/RS para o exercício



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

financeiro de 2026, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

2101 09 272 0032 2066 – ATIVIDADES RPPS

2101 09 272 0032 2066 33903900000000 1802 – OUTR.SERVIC.TER

Saldo: R\$ 100.000,00

2.2. Caso haja necessidade de nova contratação ou prorrogação contratual em exercícios financeiros subsequentes, as respectivas dotações orçamentárias serão oportunamente indicadas, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e disponibilidade financeira, mediante apostilamento contratual, nos termos do § 1º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO VALOR GLOBAL:

3.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 14.635,44 (quatorze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente à prestação de serviços técnicos especializados, conforme detalhamento técnico constante nos autos.

3.2. A definição do valor base da contratação segue os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a compatibilidade com os preços praticados no mercado e com contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do curso de capacitação.

3.3. Estão incluídos no valor global todos os encargos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, tais como: impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamento, transporte, alimentação, estadia, e quaisquer outros custos operacionais ou administrativos necessários à plena execução do objeto contratado. Nenhum valor adicional será devido ao contratado, a qualquer título, além do valor total estabelecido para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. A escolha recaiu sobre a empresa REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.261.603/0001-51, com sede a Avenida Getúlio Vargas, 1151 - Sala 1611, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, CEP: 90150-005, e se fundamenta em aspectos singulares que a tornam excepcional no mercado em virtude da notória especialização comprovada, além da expertise e capacitação da equipe técnica para a realização dos serviços. Assim, a presente contratação inviabiliza a competição e caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza intelectual e técnica do serviço contratado.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

...

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

4.2. A empresa Referência Gestão e Risco é uma empresa de natureza singular, ou seja, que os serviços prestados são oferecidos em caráter exclusivo, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa, proporcionando ao cliente um resultado incomparável no mercado.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

4.2.1. A REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO foi fundada em 2011 e é uma empresa especializada na consultoria de Investimentos e Consultoria Previdenciária, credenciada na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) - pioneira no estado do RS - e CORECON (Conselho Regional de Economia). Oferece serviços exclusivos e diferenciados, agregando aos seus clientes segurança, agilidade, transparência e conhecimento.

4.2.2. Visando o aprimoramento de seus serviços, em 2016 foi desenvolvido e implementado o SGI, um sistema online de acompanhamento da Carteira de Investimentos do RPPS. Com isso, tornou-se uma das maiores empresas de consultoria de investimentos do Brasil. Possuindo experiência comprovada e reconhecimento dos serviços prestados perante o TCE- RS, SPREV e das gerências regionais dos principais Bancos.

4.2.3. A Referência Gestão e Risco é totalmente independente, não distribui fundos e não pertence a nenhum grupo de instituição financeira, zelando sempre pelo patrimônio dos clientes. Atualmente em seu portfólio contabiliza mais de 223 clientes com assessoramento mensal e exclusivo.

4.3. A especialização de serviços significa a capacitação para o exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional. A notória especialização para a prestação de serviços identifica uma capacitação maior do que a usual e comum, envolvendo uma parcela definida e delimitada do conhecimento humano.

4.3.1. Não basta uma habilitação genérica para o desempenho de serviços técnicos profissionais é preciso que haja habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material que o diferencia dos demais profissionais de maneira que individualiza e peculiariza de tal forma uma determinada situação que exclui comparações ou competições.

4.3.2. Sob à ótica do que versa a recentíssima da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei no 14.133/2021, em seu art. 74, III, f, verificamos que “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: (...) c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”.

4.3.3. Conforme narrado, nota-se que a Referência Gestão e Risco é uma empresa com vasta experiência pelos relevantes serviços prestados a outros órgãos públicos, conforme atestados de capacidade técnica apresentados.

4.3.4. Portanto, de acordo com a vasta experiência adquirida pelos serviços prestados à outros órgãos em que já exerceu as atividades específicas na área, conclui-se que a empresa a ser contratada exerce atividade profissional personalíssima e que atende a todas as necessidades do RPPS.

4.4. Para fins de análise da razoabilidade do preço, a estimativa da contratação foi realizada conforme dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por meio de proposta formal apresentada pela empresa, pesquisa em banco de dados públicos e levantamento de contratações semelhantes realizadas por outros entes federativos. Estas verificações comprovam que os valores praticados pela empresa são compatíveis com os preços de mercado, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente:

Art. 23, § 1º. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.5. Fica assegurada à contratada a realização dos serviços conforme cronograma previamente acordado entre a contratante e a contratada, com base no planejamento pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

5.1. A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece como princípio a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública. Contudo, a mesma Constituição prevê exceções, entre as quais se destacam a dispensa e a inexigibilidade de licitação, quando previstas em legislação infraconstitucional. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, disciplina essas exceções, possibilitando a contratação direta em situações específicas.

5.2 A contratação direta por inexigibilidade de licitação está amparada no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade nos casos em que a competição é inviável, especialmente para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, sendo vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. A contratação objeto deste processo se enquadra nessa previsão legal, considerando a natureza especializada do serviço a ser prestado.

5.3. A contratação da empresa REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.261.603/0001-51, encontra respaldo nesse dispositivo legal, visto que a referida empresa possui especialização, expertise e capacitação para a realização dos serviços. Assim, fica comprovada a reputação e reconhecimento da empresa no setor, o que inviabiliza a competição, caracterizando, portanto, uma situação de inexigibilidade de licitação.

5.4. Dessa forma, a contratação da empresa pretendida é amparada de acordo com a inteligência do art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, que define notória especialização como a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, experiência, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado" e também é respaldada pela consistência de sua atuação. A singularidade do serviço prestado é um fator determinante para sua escolha, considerando a complexidade e a importância do serviço pretendido.

5.5. A documentação apresentada está em conformidade com os requisitos legais, comprovando a inviabilidade de competição e o atendimento aos critérios exigidos para a contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. O preço proposto empresa REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.261.603/0001-51 foi avaliado conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, com a análise da compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado para serviços similares, levando em consideração as especificidades locais, a natureza do serviço educacional e os custos operacionais envolvidos. A proposta da empresa demonstra-se, assim, vantajosa à Administração Pública, alinhando-se ao princípio da economicidade, pois proporciona uma excelente relação custo-benefício para o Município.

5.7. A formalização da contratação também atende integralmente ao **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece os requisitos para a celebração de contratações diretas, sendo o processo instruído com os seguintes documentos:

- I. Demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, com a justificativa e motivação da contratação;
- II. Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, justificativa técnica e pedagógica, datas e locais previstos para execução;
- III. Estimativa de preços, baseada em contratações análogas e proposta formal apresentada pela empresa, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Comprovação Notória Especialização;



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

V. Dotação orçamentária disponível, conforme previsto no art. 7º e art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021;

VI. Documentos de habilitação e regularidade fiscal da contratada, conforme o art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Dessa forma, atendidos todos os requisitos legais e formais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação se mostra perfeitamente legal, legítima e eficiente, estando plenamente adequada ao interesse público, especialmente no contexto da prestação de serviços de consultoria em investimentos e disponibilização de sistema online de gerenciamento de investimentos (SGI), para o RPPS de Novo Barreiro/RS.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. A empresa REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.261.603/0001-51, apresentou documentação destinada à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, em conformidade com o art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Contrato Social atualizado, registrado na Junta Comercial competente, contendo previsão expressa da atuação da empresa no ramo de formação educacional e metodologias de ensino;
- b) Documento comprobatório da eleição ou nomeação de seus administradores legais.

6.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (positiva com efeitos de negativa ou negativa);
- c) Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3. Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente, emitida há menos de 60 (sessenta) dias.

6.1.5. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de Notória Especialização.

6.2. A documentação foi conferida, estando válida, atualizada e formalmente apta sob o ponto de vista jurídico. No entanto, recomenda-se, por cautela e zelo com o interesse público, que a Administração realize diligência complementar para verificar a real exclusividade do serviço, por meio de consulta ao mercado e a conselhos profissionais ou entidades técnicas da área educacional, a fim de mitigar o risco de nulidade do processo por eventual falha na demonstração da inviabilidade de competição.

6.3. A verificação dos documentos de habilitação foi realizada à luz dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com registros e pareceres formalizados no processo administrativo.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A assinatura do contrato administrativo com a empresa REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.261.603/0001-51, somente será realizada mediante a comprovação



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

das condições de habilitação constantes no processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo responsabilidade da contratada manter tais condições válidas e regulares durante toda a vigência contratual.

7.2. Caso a contratada deixe de comprovar, a qualquer tempo, o atendimento às condições exigidas ou recuse-se injustificadamente a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá revogar a contratação, resguardado o interesse público, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A Administração poderá, sempre que julgar necessário, requerer a apresentação física e original dos documentos de habilitação constantes no processo, especialmente aqueles que não possam ser enviados por meios eletrônicos. Nesse caso, a contratada deverá encaminhá-los ao Setor de Compras e Licitações no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação formal.

7.4. A celebração do contrato estará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e adequada, bem como à regular tramitação processual, com a devida juntada dos documentos obrigatórios, parecer jurídico e aprovação da autoridade competente, em conformidade com os arts. 7º, 72 e 115 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O contrato decorrente desta contratação terá vigência de até 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

8. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.1. O pagamento à empresa REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.261.603/0001-51, referente à realização dos serviços, será realizado em parcelas mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

8.1.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal referente a cada Etapa, atestada pelo servidor designado como fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será realizado por intermédio da Tesouraria do Município de Novo Barreiro/RS, exclusivamente por transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada, vinculada ao respectivo CNPJ, conforme dados bancários constantes na Nota Fiscal.

8.3. Caso haja qualquer irregularidade na documentação fiscal ou descumprimento contratual, o pagamento será suspenso até a completa regularização, sem que isso gere direito a juros, correção monetária ou qualquer outro encargo adicional.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Novo Barreiro/RS, contendo, em campo de fácil visualização:

- O número do contrato administrativo;
- O número do processo de contratação direta; e
- A referência ao fundamento legal da inexigibilidade de licitação (Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver:

- Pendências relacionadas à prestação dos serviços contratados;
- Sanções administrativas aplicadas;
- Ausência de regularidade fiscal ou trabalhista da contratada.

8.6. Serão realizadas as retenções legais e tributárias cabíveis, conforme a natureza do serviço contratado e a legislação vigente no momento da liquidação da despesa.

8.7. Caso a empresa contratada seja optante do regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isenta das retenções dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove tal condição por meio de declaração expressa inserida na Nota Fiscal e documento de comprovação de opção ativa no Simples, conforme exigido pela Receita Federal do Brasil.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

8.8. Os pagamentos seguirão a ordem cronológica das exigibilidades, nos termos do art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021, podendo ser alterada nas hipóteses legais justificadas no processo administrativo.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto contratado, consistente na prestação dos seguintes serviços:

9.1.1. CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS:

- Envio Semanal do Boletim Econômico e balanço da semana anterior;
- Envio mensal do relatório: Conjuntura Econômica Internacional e Doméstica e as Expectativas do Mercado Financeiro/ Indicadores Econômicos, com parecer econômico sobre a renda fixa e renda variável (relativo ao mês anterior);
- Envio mensal do relatório com a composição da carteira de investimentos do RPPS nos termos da Resolução nº 4.963/2021, desempenho da carteira de investimentos informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período), demonstrando a evolução do Patrimônio em Reais e percentualmente, resultado da carteira de investimentos do RPPS versus a META ATUARIAL e a palavra do Economista sobre a carteira do RPPS;
- Envio mensal do relatório: Resultado da Carteira de Investimentos do RPPS versus a Meta Atuarial;
- Envio mensal do relatório: Enquadramento das Aplicações em relação à Resolução nº 4.963/2021;
- Elaboração mensal do relatório DAIR ONLINE NO CADPREV;
- Elaboração da Política de Investimentos do exercício (envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente);
- Elaboração anual do DPIN ONLINE NO CADPREV;
- Realização de estratégia de proteção da Carteira de Investimentos, baseado na busca da melhor relação Risco X Retorno X Meta Atuarial;
- Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados (parecer) - análise de Regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo – até 12 (doze) no ano;
- Elaboração e Auxílio no credenciamento das Instituições Financeiras;
- Reuniões online a combinar com aviso prévio de 15 dias pelas partes até (doze) no ano.

9.1.2. DA PLATAFORMA ONLINE- SGI:

- Emissão do Relatório de Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução 4.963/2021 com eventuais alertas de desenquadramento;
- Emissão do relatório Enquadramento das Aplicações em relação à Política de Investimentos do Exercício;
- Consulta a enquadramentos e informações necessárias de Fundos de Investimentos disponíveis aos RPPS;
- Emissão do relatório Resultado da Carteira de Investimentos do RPPS versus a Meta Atuarial;
- Emissão do relatório Rentabilidade Mensal Consolidada das Aplicações do RPPS, comparando a rentabilidade acumulada do período versus a meta da política de investimentos do RPPS;
- Geração automática das Autorizações de Aplicações e Resgate (APRs) a cada movimentação, conforme exigido pelo Ministério da Previdência;
- Elaboração de comparativos com as principais informações necessárias sobre os ativos, histórico dos últimos 24 meses;
- Emissão do Relatório Cotista, comparação de até 03 fundos ao mesmo tempo, em um certo período, sendo 15 ou 30 dias anteriores, separados por PL total do fundo de investimentos, o valor da Cota e a quantidade de catistas nos fundos escolhidos;



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

- Emissão do Relatório Dinâmico, rentabilidade acumulada da carteira de investimentos do RPPS versus a Meta da Política de Investimentos no período, distribuição por Instituição Financeira, por Fundos de Investimentos e por Benchmark que compõem a carteira de investimentos, bem como evolução patrimonial do RPPS;
- Emissão do Relatório de Risco utilizando a medida VaR (gerenciamento do risco financeiro), medindo o risco de mercado da carteira de investimentos do RPPS, bem como a análise do VaR de outros fundos de investimentos;
- Posição diária da carteira de investimentos conforme registro e atualização CVM, contendo a rentabilidade, evolução patrimonial e distribuição de recursos por Instituição Financeira;
- Rentabilidade em Reais da carteira de Investimentos do RPPS por fundo e período;
- Geração do DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos): Disponível, mensalmente, em PDF, as informações contidas neste relatório são as necessárias e obrigatórias no preenchimento do DAIR no CADPREV, otimizando o tempo na procura de informações;
- Elaboração de Comparativo por Benchmark, o relatório comparativo por Benchmark é um ranking dos 10 melhores fundos credenciados na CVM de acordo com sua rentabilidade acumulada no ano por um determinado Benchmark. Além de apresentar sua carência, taxa administrativa, aplicação mínima e rentabilidade do mês.

9.1.3. DEMAIS SERVIÇOS:

- Assessorar por telefone ou e-mail na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários e, auxílio na interpretação de normas pertinentes aos investimentos;
- Assessorar eventuais auditorias do TCE e SPREV em relação aos investimentos, bem como, nos demonstrativos DAIR/DPIN;
- Assessorar o contratante a adotar as providências necessárias, relativas à área de investimentos, a fim de assegurar a renovação do CRP;
- Assessorar por telefone e e-mail o planejamento de Assembleias de Fundos de Investimento, analisando a pauta proposta na convocação da mesma e histórico do RPPS;
- Suporte/ auxílio nos sistemas GESCON e CADPREV;
- Elaboração dos DIPR (Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR) bimestral.

9.2. A contratada deverá prestar o serviço com qualidade técnica e metodológica, assegurando que todos os materiais e procedimentos estejam em consonância com as diretrizes legais

9.3. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo servidor Scharles Begnini, designado por meio de Portaria Municipal, em conformidade com os arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021. As fiscais serão responsáveis por:

- Acompanhar e controlar a execução do serviço;
- Atestar a realização das atividades contratadas;
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou descumprimento contratual.

9.4. A contratada assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, bem como por quaisquer despesas oriundas de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes.

9.5. Em caso de constatação de inadequações ou descumprimentos na prestação dos serviços, a contratada deverá providenciar as correções necessárias de forma imediata e sem ônus adicional à Administração, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Conforme previsto no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, as licitantes contratadas serão responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 10.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no inciso II do subitem 10.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.1.

10.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V do subitem 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do subitem 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 10.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 10.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

10.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A presente contratação direta poderá ser revogada, total ou parcialmente, por conveniência administrativa ou por interesse público superveniente, devidamente motivado e justificado nos autos do processo administrativo, conforme o disposto no art. 71, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A contratação também poderá ser anulada de ofício ou por provocação, sempre que constatada ilegalidade, com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A anulação não gera direito à indenização à contratada, exceto em relação à parcela do objeto já executada e devidamente comprovada, respeitando o parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Após a formalização da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, não será admitida a desistência da contratação, exceto por motivo relevante, superveniente e aceito expressamente pelo Município, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Em situações nas quais não houver prazo expresso para o cumprimento de obrigações pela contratada, aplicar-se-á o prazo estabelecido em notificação administrativa formal, expedida por servidor ou agente público competente, observando os princípios da razoabilidade e economicidade.

11.6. A Administração poderá sanar erros formais ou falhas sanáveis nos documentos apresentados, desde que não comprometam a isonomia entre os interessados, não alterem a substância do objeto contratado e não causem prejuízo ao interesse público, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A interpretação das disposições deste processo administrativo e da contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência, supremacia do interesse público e segurança jurídica, visando garantir o atendimento efetivo da finalidade pública da contratação.

11.8. Todos os custos relacionados à preparação da proposta, à documentação exigida, ao deslocamento de equipe, materiais e quaisquer encargos decorrentes da execução dos serviços, são de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração, em nenhuma hipótese.

11.9. Eventuais dúvidas ou solicitações de informações adicionais sobre o processo poderão ser encaminhadas por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura de Novo Barreiro/RS, por meio do e-mail prefeituranovobarreiro@hotmail.com ou pelo telefone (55) 3757-1100, durante o horário de expediente.

12. DOS ANEXOS:

12.1. Integram o presente processo de contratação direta, para todos os efeitos legais e administrativos, os seguintes anexos:



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

- **Anexo I – Termo de Referência**, contendo a descrição detalhada do objeto, a justificativa, as condições de execução do serviço, os prazos, o cronograma de atividades, os requisitos específicos e os demais elementos técnicos essenciais, conforme disposto no **art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- **Anexo II – Minuta do Contrato**, com as cláusulas que regerão a contratação, contendo os direitos e deveres das partes, condições de execução do objeto contratado e as disposições relacionadas à inexigibilidade fundamentada no **art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Novo Barreiro/RS, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

LUANA DA SILVA CONCEIÇÃO

Comissão de Contratação – Portaria nº 253/2025

ELISAMA RODRIGUES DA SILVA

Comissão de Contratação – Portaria nº 253/2025



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul